



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2013

(Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007, Decreto n.º 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Processo n.º. 59335.000321/2013-06

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 18 de setembro de 2013

Horário: 09:30 horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia: 05 de setembro de 2013

Hora: a partir das 08:30 horas

Local: Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n – Engenho do Meio – Recife/PE

Acompanhe esta licitação na internet no endereço www.comprasnet.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o edital gratuitamente acessando a página: www.comprasnet.gov.br

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos, serão efetuadas preferencialmente por meio de e-mail.

Informe corretamente o endereço eletrônico quando da retirada do edital junto ao Comprasnet ou à Divisão de Equipamento.

MARIZA FONTAINE COSTA
Licitações e Contratos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2013,

A SUPERINTENDÊNCIA do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE, torna público que às **09:30horas**, *horário de Brasília*, **no dia 18 de setembro 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro designado pela Portaria n.º 79A, de 31 de outubro de 2012, estará promovendo **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço** por lote, o qual obedecerá ao disposto na *Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002*, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do *Decreto n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002*, aplicando-se subsidiariamente a *Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993*, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços (*exclusivamente por meio do sistema eletrônico*):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Equipamentos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Pregão.

1.1. Os equipamentos devem ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações exigidas neste edital.

1.2. A licitação será subdividida em itens e lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item ou lote forem do seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o melhor preço GLOBAL por lote, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto dessa Licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da instrução normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010.

2.2. Para os efeitos da lei complementar n.º 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da lei 10.406/2002 – código civil brasileiro, devidamente registrados no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, desde que:

a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais); e

c) a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto na alínea “b” deste subitem fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto na lei complementar n.º 123/2006, incluindo o regime de que trata o art. 12 para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12 da referida lei complementar.

2.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC n.º 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

2.4. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica.

2.4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDENE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.5. Não será admitida a participação de empresa:

- a) concordatária ou que haja tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) temporariamente suspensa pela SUDENE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Decisão n.º 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);
- c) que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não tenha sede no País.
- e) que tenha servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a SUDENE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante para participar desta licitação deverá ser realizado no site: **www.comprasnet.gov.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/05).

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Os licitantes interessados em participar deste pregão eletrônico deverão observar o cumprimento dos pré-requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto n.º 5.450/2005.

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005*);

4.2. Os preços deverão ser lançados pelo **valor total de cada item**, de acordo com o especificado no anexo II. Obrigatoriamente deverão ser preenchidos os campos do anexo, nos itens cotados. A falta de qualquer campo preenchido ensejará a desclassificação do licitante.

4.3. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

4.4. Apresentar **marcas, modelos e especificações** dos equipamentos que estão sendo cotados, de acordo com Anexo II.

4.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.6. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de informações referentes a quaisquer dos itens objeto desta licitação para verificação das características, devendo ser a mesma atendida no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

4.7. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.8. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Indicação da marca e fabricante;
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:
 - b1) Prazo de entrega, observando o limite máximo do Termo de referência;
 - b2) Prazo de Garantia do produto, observando o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. SESSÃO PÚBLICA/CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*Art. 22 do Decreto n.º 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (*art. 22, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005*).

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (*art. 24, § 4º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro;

6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

6.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

6.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.10.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto n.º 5.450/2005*).

7. PROPOSTA ESCRITA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. A empresa vencedora obriga-se a encaminhar, no prazo de 1(uma) hora, por meio eletrônico, a planilha em conformidade com os modelos do **Anexo II** deste edital, com os valores respectivos readequados ao lance vencedor, catálogos com as especificações detalhada do produto ofertado. O não envio da proposta no prazo acima definido, acarretará a recusa de sua proposta.

7.3. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término da etapa de lances:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado negociado, conforme **modelo (anexo II)**;
- b) documentação de habilitação indicada no item 8.

7.3.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Coordenação de Serviços Gerais, situada à Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/n.º, sala 5N027, Engenho do Meio, Recife, CEP 50670-500, Recife, PE, telefone: (81) 2102 2115.

7.3.2. A proposta deverá conter a **marca e modelo** do produto, sob pena de desclassificação para o item cotado.

7.3.3. Não serão aceitas propostas que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos.

7.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4.1. Nessa situação, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substancia, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferencia, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.6.2. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2, de 2010.

9.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastre Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e qualificação econômico financeira:

I) Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como a registro de que trata a art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

II) Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III) Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007);
 - c1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c2) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente {LC}, resultantes da aplicação das formulas:

$$LG == \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG == \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC == \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a l(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido não inferior, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente;

IV) Qualificação Técnica:

As empresas, cadastradas OU não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas Jurídicas de direito publico ou privado ou *copias das notas fiscais*.
- b) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente edital;

9.3 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) numero 2102 2144, ou pelo e-mail cpl@sudene.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de copia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis horas, após encerrado o pregão;

9.4. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.4.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.4.2. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as

declarações discriminadas abaixo, que serão retiradas no sistema e necessárias para habilitação da licitante:

9.4.2.1. Declaração de Inexistência de fato superveniente;

9.4.2.2. Declaração de Menor;

9.4.2.3. Declaração independente de proposta; e

9.4.2.4. Declaração ME/EPP/COOP.

9.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. A prorrogação do prazo previsto no referido item será sempre concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo se existir urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005*);

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse

direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

10.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados à Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/n.º, sala 5N027, Engenho do Meio, Recife, CEP, 50.670-900, Recife, PE, telefone: 81.2102 2115.

11. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, caso contrário, pela Autoridade competente, a quem caberá também a homologação;

11.2. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será notificado, por escrito, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo indicado no **subitem 12.1** deste edital.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, retirar a Nota de Empenho *ou assinar o termo de contrato*, cujo prazo de vigência será de..... contados do(a)..... prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, *o qual se fará necessário quando o produto a ser fornecido tenha sido ofertado com garantia superior a legal (...)*". Oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

12.1.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SUDENE;

12.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. A adjudicatária providenciará a entrega dos equipamentos no Almoxarifado da SUDENE, no prazo indicado em sua proposta, contado do recebimento da Nota de Empenho, devendo o prazo de entrega ser de, no máximo, 20 (vinte) dias;

13.2. Os equipamentos serão recebidos pelo servidor responsável, no Almoxarifado.

13.3. A entrega do equipamento fora das especificações indicadas na proposta, implicará na recusa por parte da SUDENE, que o colocará à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que seja acarretada despesa adicional para a SUDENE;

13.4. Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega do equipamento fora do prazo estabelecido neste edital e a não substituição do mesmo, se for o caso, no prazo de

24 (vinte e quatro) horas, subordinando-se, por conseguinte, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005*);

14.2. Será aplicada multa por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

14.3. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei n.º 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto n.º 5.450/2005*);

14.5. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I a IV do artigo 87 da *Lei n.º 8.666/93*, no que couber;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de contratar com a Administração.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara a contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na *Lei n.º 8.666, de 1993*, e subsidiariamente na *Lei nº9.784, de 1999*.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratada.

15.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem a limite de que trata a inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado a "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Será considerada data do pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrera a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da
taxa anual = 6%.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cabe à SUDENE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto n.º 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando ao prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação são provenientes do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da despesa: 3.3.90.30; Unidade Gestora Responsável: 533015; e Plano Interno: A0006.

16.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto n.º 5.450/2005*);

16.5.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **cpl@sudene.gov.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo (*art. 19 do Decreto n.º 5.450/2005*);

16.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de vinte e quatro horas, no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.782323** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto n.º 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br>;

16.12. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos *sítios* <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <https://www.comprasnet.gov.br/>. A convocação dos interessados será efetuada por meio de aviso, em resumo, no Diário Oficial da União, conforme disposições do Art. 5º, III, do Decreto n.º 4.520/2002;

16.13. Integram este instrumento: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo da Proposta e **Anexo III** - Minuta do Contrato;

16.14. Fica eleito o foro da cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com fundamento no art.109, da Constituição Federal.

16.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se Iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Recife, de agosto de 2013.

MARIZA FONTAINE COSTA
Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de apoio a diversas unidades da SUDENE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos tem por finalidade atender a demanda de varias unidades da SUDENE, visando dar suporte na execução de suas tarefas.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none">• RESOLUÇÃO: DE NO MÍNIMO 14 MEGAPIXELS;• ZOOM ÓPTICO: DE NO MÍNIMO 30X, ;• ZOOM DIGITAL: DE NO MÍNIMO 6X;• LCD DE 3.0;• TELA DE NO MÍNIMO 2,5;• COMUNICAÇÃO USB;• FILMAGEM EM HD;• MICROFONE EMBUTIDO;• TIMER (TEMPORIZADOR);• FLASH AUTOMÁTICO;• BATERIA RECARREGÁVEL;• VOLTAGEM: 220V;• TAMPA DALENTE;• ALÇA DE TRANSPORTE;• ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL.• CD-ROM E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES E FOLHETO DE ASSISTENCIA TÉCNICA;• GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO;• ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CABO AV; CABO USB; E CARTÃO SD DE NO MÍNIMO 8GB	UNID	01	R\$ 744,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
02	<p>CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REVESTIMENTO: COURVIM; • ASSENTO COM ALTURA REGULÁVEL; • INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; • BASE E BRAÇOS CROMADOS; • COM 5 RODINHAS DUPLAS DE GIRO 360° GRAUS; • PESO MÁXIMO: DE NO MÍNIMO 125KG; • RECLINÁVEL; • ESTRUTURA DE AÇO CROMADO; • COMPOSIÇÃO DE AÇO CROMADO E COURVIM; • COR PRETA; • GARANTIA: DE NO MÍNIMO 1 ANO; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL. 	UNID	01	R\$ 590,0
03	<p>CALCULADORA CIENTÍFICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VISOR LCD DE 2 LINHAS PARA MOSTRAR OPERAÇÕES E RESULTADOS SIMULTANEAMENTE - ATÉ 10 DÍGITOS MAIS EXPONENTE DE 2 DÍGITOS POR VALOR; • NOTAÇÃO FIXA, FLUTUANTE, CIENTÍFICA E DE ENGENHARIA; • SISTEMA DE ENTRADA ALGÉBRICA COM PRIORIDADES DE OPERADOR PADRÃO; • CARACTERÍSTICA DE CONSTANTES MELHORADA E LINHA DE COMANDOS EDITÁVEL; • MAIS DE 250 FUNÇÕES EMBUTIDAS; • 10 REGISTROS DE MEMÓRIA; • PORCENTAGENS E FRAÇÕES-PRÓPRIAS E IMPRÓPRIAS; • CONSTANTES FÍSICAS E UNIDADES DE MEDIDA; • PI, FUNÇÕES TRIGONOMÉTRICAS E TRIGONOMÉTRICAS HIPERBÓLICAS; • PROBABILIDADES E FATORIAIS; • POTENCIAÇÃO, EXTRAÇÃO DE RAIZ, LOGARITMOS E EXPONENCIAIS; • CONVERSÕES DE COORDENADAS POLARES/RETANGULARES, E DE ÂNGULOS (GRAUS/RADIANOS/GRAUS CENTESIMAIS); • CONVERSÕES DE HORAS E ÂNGULOS; • ESTATÍSTICA: DE 1 A 2 VARIÁVEIS, REGRESSÃO, CONJUNTO DE DADOS EDITÁVEIS; • ARMAZENAMENTO E AVALIAÇÃO DE EXPRESSÕES DE VARIÁVEIS MÚLTIPLAS; • SOLUÇÕES QUADRÁTICAS; • SOLUÇÕES DE SISTEMAS LINEARES; • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; • GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO; • MANUAL EM PORTUGUÊS; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL. 	UNID	01	R\$ 755,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR ESTIMADO
04	<p style="text-align: center;">FRAGMENTADORA DE PAPEL</p> <ul style="list-style-type: none"> • TECNOLOGIA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: MANUAL; • ESTILO DE CORTE: PARTÍCULAS; • NÍVEL DE SEGURANÇA: NO MÍNIMO 3; • CAPACIDADE DE FOLHAS: NO MÍNIMO 5 FOLHAS; • CAPACIDADE DE RESÍDUOS: NO MÍNIMO 25 LITROS; • TEMPO MÁXIMO DE FUNCIONAMENTO / RESFRIAMENTO: NO MÍNIMO 10 MINUTOS LIGADO/ E NO MÁXIMO 40 MINUTOS DESLIGADO; • LARGURA DA ABERTURA / ENTRADA DO PAPEL: NO MÍNIMO 220MM; • VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (PÁGINAS POR MINUTO): NO MÍNIMO 5PPM; • NÍVEL DE RUÍDO: NO MÁXIMO 65DB • FRAGMENTA TAMBÉM: GRAMPOS, CLIPES DE PAPEL, CARTÕES DE CRÉDITO, CDS/DVD; • TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DO PAPEL: AUTOMÁTICA ; • AUTOLIMPEZA DOS CORTADORES: SIM; • ECOLOGICAMENTE CORRETA / ECONOMIA DE ENERGIA: SIM; • SEGURANÇA DAS MÃOS: SIM; • GARANTIA DA MÁQUINA: NO MÍNIMO 1 ANO; • LARGURA MÁXIMA DE TIRAS DE 2 MM OU FRAGMENTO MÁXIMO DE 4MM X 80 MM; • SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; • SENSOR DE PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); • EXCESSO DE PAPEL FAZ O EQUIPAMENTO PARAR; • RODAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL; • VOLTAGEM: 220V; • PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO; • ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES E FOLHETO DE ASSITÊNCIA TECNICA; • CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS CREDENCIADAS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, QUE ATESTEM, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, A ADEQUAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS: A)SEGURANÇA PARA O USUÁRIO E INSTALAÇÕES; B)COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; E C) CONSUMO DE ENERGIA.”. 	UNID	01	R\$.2.112,97

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
05	<p align="center">REFRIGERADOR 1 (UMA) PORTA</p> <ul style="list-style-type: none"> • VOLTAGEM 220 V; • CAPACIDADE 240 LITROS; • CONGELAMENTO RÁPIDO; • GRADES REMOVÍVEIS; • POTA LATICÍNIOS; • CONTROLE DE TEMPERATURA; • CONGELADOR; • COR NEUTRA; • PRATILEIRAS NA PORTA; • RECIPIENTE PA GUARDAR GELO; • ILUMINAÇÃO INTERNA; • GAVETAS; • GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL. • ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES E FOLHETO DE ASSISTENCIA TÉCNICA 	UNID	02	R\$ 1.365,00
06	<p align="center">FRIGOBAR</p> <ul style="list-style-type: none"> • TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V; • CAPACIDADE MÍNIMA 120L • CONTROLE DE TEMPERATURA; • PORTA REVERSÍVEL; • PRATILEIRAS; • GAVETA; • CONGELAMENTO RÁPIDO; • PRESERVAR AS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS; • DUPLA FUNÇÃO (FREEZER OU REFRIGERADOR) • ILUMINAÇÃO INTERNA; • COR DISCRETA; • GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO; • GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL. • ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES E FOLHETO DE ASSITÊNCIA TECNICA. 	UNID	01	R\$ 1.647,00

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Pregão Eletrônico

5 – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SUDENE, localizado na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, subsolo do Edifício SUDENE, Engenho do Meio, Recife/PE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00h. Telefones para contato: (81) 2102-2887.

6 – DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

6.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos equipamentos, a qual deverá ser efetivada no **máximo em 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

6.2 – Em caso de recusa do equipamento pela SUDENE, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

6.3 – A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as especificações de sua proposta, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita na Cláusula 3 do presente Termo de Referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A fase de habilitação consistirá, basicamente, na consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição correrá por conta do Orçamento da SUDENE. Programa: 0750 - Apoio Administrativo; Ação: 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade; Unidade Gestora Responsável – 533015 e Plano Interno A0006.

7 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita na cláusula 3 do presente termo de referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

8 - DEVERES DA SUDENE

8.1. Emitir a Nota de Empenho;

8.2. Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;

- 8.3. Providenciar local de estocagem para o equipamento adquirido;
- 8.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o equipamento entregue pela contratada corresponde à especificação descrita nos itens deste termo de referência;

9 - DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 9.2. Entregar o equipamento no prazo, no local e nas condições exigidas neste termo de referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 9.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 9.4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.5. Entregar os equipamentos no Almojarifado da SUDENE, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;
- 9.6. Na entrega do equipamento emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante da Nota de Empenho/Produto;
- 9.7. A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do equipamento;
- 9.8. Aceitar, até a emissão da Nota de Empenho, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (§ 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93); e
- 9.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por servidor da Coordenação de Serviços Gerais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

11- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

12 - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos bens objeto deste pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um servidor ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores da SUDENE, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega do equipamento.

13 – SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Será aplicada multa por:

a) – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

b) – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

c) – Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

13.2. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

13.4. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Coordenadoria de Serviços Gerais da
Coordenadoria Geral de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2013

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE
Referente.: Pregão Eletrônico nº

Prezados Senhores,
Apresentamos a V. S. nossa proposta comercial para a prestação dos serviços
de.....

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

1. Os preços unitários e total do Lote/Item por nós cotado, são os constantes da Planilha Abaixo.
2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
3. Declaramos expressamente que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como com todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.
4. Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Pregão, tais como: frete, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ n.º C/C: _____

Representante Legal:

Nome: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • RESOLUÇÃO: DE NO MÍNIMO 14 MEGAPIXELS; • ZOOM ÓPTICO: DE NO MÍNIMO 30X, ; • ZOOM DIGITAL: DE NO MÍNIMO 6X; • LCD DE 3.0; • TELA DE NO MÍNIMO 2,5; • COMUNICAÇÃO USB; • FILMAGEM EM HD; • CARTÃO SD DE NO MÍNIMO 8GB; • MICROFONE EMBUTIDO; • TIMER (TEMPORIZADOR); • FLASH AUTOMÁTICO; • BATERIA RECARREGÁVEL; • VOLTAGEM: 220V; • CABO AV/USB; • TAMPA DALENTE; • ALÇA DE TRANSPORTE; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL. • CD-ROM E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES E FOLHETO DE ASSISTENCIA TÉCNICA; • GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO; • ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CABO AV; CABO AV/USB; E CARTÃO SD DE NO MÍNIMO 8GB. 	UNID	01			
02	<p>CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • REVESTIMENTO: COURVIM; • ASSENTO COM ALTURA REGULÁVEL; • INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; • BASE E BRAÇOS CROMADOS; • COM 5 RODINHAS DUPLAS DE GIRO 360° GRAUS; • PESO MÁXIMO: DE NO MÍNIMO 125KG; • RECLINÁVEL; • ESTRUTURA DE AÇO CROMADO; • COMPOSIÇÃO DE AÇO CROMADO E COURVIM; • COR PRETA; • GARANTIA: DE NO MÍNIMO 1 ANO; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL. 	UNID	01			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	<p>CALCULADORA CIENTÍFICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VISOR LCD DE 2 LINHAS PARA MOSTRAR OPERAÇÕES E RESULTADOS DE 2 DÍGITOS POR VALOR; • NOTAÇÃO FIXA, FLUTUANTE, CIENTÍFICA E DE ENGENHARIA; • SISTEMA DE ENTRADA ALGÉBRICA COM PRIORIDADES DE OPERADOR PADRÃO; • CARACTERÍSTICA DE CONSTANTES MELHORADA E LINHA DE COMANDOS EDITÁVEL; • MAIS DE 250 FUNÇÕES EMBUTIDAS; • 10 REGISTROS DE MEMÓRIA; • PORCENTAGENS E FRAÇÕES-PRÓPRIAS E IMPRÓPRIAS; • CONSTANTES FÍSICAS E UNIDADES DE MEDIDA; • PI, FUNÇÕES TRIGONOMÉTRICAS E TRIGONOMÉTRICAS HIPERBÓLICAS; • PROBABILIDADES E FATORIAIS; • POTENCIAÇÃO, EXTRAÇÃO DE RAIZ, LOGARITMOS E EXPONENCIAIS; • CONVERSÕES DE COORDENADAS POLARES/RETANGULARES, E DE ÂNGULOS (GRAUS/RADIANOS/GRAUS CENTESIMAIS); • CONVERSÕES DE HORAS E ÂNGULOS; • ESTATÍSTICA: DE 1 A 2 VARIÁVEIS, REGRESSÃO, CONJUNTO DE DADOS EDITÁVEIS; • ARMAZENAMENTO E AVALIAÇÃO DE EXPRESSÕES DE VARIÁVEIS MÚLTIPLAS; • SOLUÇÕES QUADRÁTICAS; • SOLUÇÕES DE SISTEMAS LINEARES; • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; • GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO; • MANUAL EM PORTUGUÊS; <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL..</p>	UNID	01			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL</p> <ul style="list-style-type: none"> • TECNOLOGIA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: MANUAL; • ESTILO DE CORTE: PARTÍCULAS; • NÍVEL DE SEGURANÇA: NO MÍNIMO 3; • CAPACIDADE DE FOLHAS: NO MÍNIMO 5 FOLHAS; • CAPACIDADE DE RESÍDUOS: NO MÍNIMO 25 LITROS; • TEMPO MÁXIMO DE FUNCIONAMENTO / RESFRIAMENTO: NO MÍNIMO 10 MINUTOS LIGADO/ E NO MÁXIMO 40 MINUTOS DESLIGADO; • LARGURA DA ABERTURA / ENTRADA DO PAPEL: NO MÍNIMO 220MM; • VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO (PÁGINAS POR MINUTO): NO MÍNIMO 5PPM; • NÍVEL DE RUÍDO: NO MÁXIMO 65DB • FRAGMENTA TAMBÉM: GRAMPOS, CLIPES DE PAPEL, CARTÕES DE CRÉDITO, CDS/DVD; • TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DO PAPEL: AUTOMÁTICA ; • AUTOLIMPEZA DOS CORTADORES: SIM; • ECOLOGICAMENTE CORRETA / ECONOMIA DE ENERGIA: SIM; • SEGURANÇA DAS MÃOS: SIM; • GARANTIA DA MÁQUINA: NO MÍNIMO 1 ANO; • LARGURA MÁXIMA DE TIRAS DE 2 MM OU FRAGMENTO MÁXIMO DE 4MM X 80 MM; • SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; • SENSOR DE PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); • EXCESSO DE PAPEL FAZ O EQUIPAMENTO PARAR; • RODAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL; • VOLTAGEM: 220V; • PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO; • ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES E FOLHETO DE ASSITÊNCIA TECNICA; • CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS CREDENCIADAS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, QUE ATESTEM, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, A ADEQUAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS: <ul style="list-style-type: none"> a) SEGURANÇA PARA O USUÁRIO E INSTALAÇÕES; b) COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; E c) CONSUMO DE ENERGIA.”.. 	UNID	01			

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	<p>REFRIGERADOR 1 (UMA) PORTA</p> <ul style="list-style-type: none"> • VOLTAGEM 220 V; • CAPACIDADE 240 LITROS; • CONGELAMENTO RÁPIDO; • GRADES REMOVÍVEIS; • POTA LATICÍNIOS; • CONTROLE DE TEMPERATURA; • CONGELADOR; • COR NEUTRA; • PRATILEIRAS NA PORTA; • RECIPIENTE PA GUARDAR GELO; • ILUMINAÇÃO INTERNA; • GAVETAS; • GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL. • ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES E FOLHETO DE ASSISTENCIA TÉCNICA 	UNID	02			
06	<p>FRIGOBAR</p> <ul style="list-style-type: none"> • TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V; • CAPACIDADE MÍNIMA 120L • CONTROLE DE TEMPERATURA; • PORTA REVERSÍVEL; • PRATILEIRAS; • GAVETA; • CONGELAMENTO RÁPIDO; • PRESERVAR AS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS; • DUPLA FUNÇÃO (FREEZER OU REFRIGERADOR) • ILUMINAÇÃO INTERNA; • COR DISCRETA; • GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO; • GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL. • ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES E FOLHETO DE ASSITÊNCIA TECNICA. 	UNID	01			

Todos os itens do lote devem ser cotados e o julgamento será pelo menor preço do lote.

Os licitantes deverão preencher todos os campos do anexo II, dos itens cotados. A falta de qualquer campo preenchido ensejará na desclassificação do licitante.

(LOCAL), de de 2013.